

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS  
CÍVEIS DA COMARCA DE ELIAS FAUSTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ário Barnabé, nº 694, Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba/SP, CEP 13.346-400, inscrita no CNPJ sob nº 02.926.620/0001-81, inscrição estadual nº 353.093.502.119, por seu representante legal, ROBERTO CELESTINO FERRARETTO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.475.218-69, portador do RG nº 221236247 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Estrelas, 401 - Cond. Haras São Luiz - Salto/SP, na situação de sócio e administrador, SEM endereço eletrônico, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve (doc. 1 - contrato social e doc. 02 - instrumento procuratório), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.238.211/0001-37, situada na Rua Ambrosio Colnaghi, nº 95, Jardim das Palmeiras, em Elias Fausto/SP, CEP 13.350-000, endereço eletrônico FFP.CONTATO@HOTMAIL.COM (conforme doc. 03 - comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela RF), podendo ser citada ainda na Rua 24 de Fevereiro, 946, Centro, em Elias Fausto/SP, CEP 13.350-000, bem como na Rua XV de Novembro, nº 425, Centro, em Elias Fausto/SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

## I – DOS FATOS

A exequente tornou-se credora do(a)s executado(a)s pela importância original, líquida e certa de R\$ 943,72 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), decorrente de transações mercantis havida entre as partes, conforme demonstram as inclusas Notas Fiscais nºs 044442 e 043659 (docs. 04/05), cujas mercadorias foram recebidas pela mesma, segundo canhotos assinados aos pés dos aludidos documentos fiscais (doc. 06).

Os documentos fiscais retro mencionados deram origem as duplicatas mercantis de mesmos números, abaixo relacionadas:

<b>DUPLICATA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>044442</b>	<b>19/02/2016</b>	<b>231,78</b>
<b>043659</b>	<b>14/02/2016</b>	<b>237,31</b>
<b>043659</b>	<b>15/03/2016</b>	<b>237,31</b>

Considerando que a exequente não se encontra na posse das aludidas duplicatas, desde que a mesmas foram remetidas para a instituição financeira, a presente ação vem fundamentada nos boletos bancários (docs. 07/09).

A executada, sem relevante razão de direito, deixou de honrar os títulos supra, obrigando a exequente a levá-los a protestos por falta de pagamentos, que se efetivaram, conforme comprovam os inclusos instrumentos de protestos (docs. 10/12).

Inobstante todos os esforços despendidos no sentido de receber amigavelmente os créditos supra, a exequente não logrou êxito, sendo compelida a promover a presente execução, como sendo de direito.

O valor atualizado do débito alcança o quantum de **R\$ 752,19 (setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme demonstrativo de cálculos incluso ao final desta proemial (doc. 13).

## II - DO DIREITO

Advém da exegese do artigo 778 e seguintes da Lei Adjetiva Civil a legitimidade do credor em propor execução de cheque, frente a inadimplência do devedor de obrigação líquida, certa e exigível. Se o credor tem seu crédito expresso em título executivo extrajudicial, a lei lhe confere a prerrogativa de executar o patrimônio do devedor, caso este não tenha cumprido espontaneamente, na forma e no modo avençado, aquilo a que se comprometeu, o que ocorreu no caso em tela.

*"Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.*

*Parágrafo único. A necessidade de simples operações aritméticas para apurar o crédito exequendo não retira a liquidez da obrigação constante do título."*

*"Art. 783. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível"*

*"Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:*

*I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;*

Quanto a possibilidade de fundamentação da ação em boletos bancários, nossa jurisprudência é pacífica:

Boletos de cobrança bancária e títulos virtuais suprem a ausência física do título cambial e podem constituir títulos executivos extrajudiciais. Para isso, eles precisam estar acompanhados dos instrumentos de protesto por indicação (sem apresentação da duplicata) e dos comprovantes de entrega da mercadoria ou da prestação dos serviços. **O entendimento é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, conforme tese debatida no julgamento de um recurso especial (REsp 1024691)

*"A Lei das Duplicatas Mercantis (Lei n. 5.474/68) foi editada numa época na qual a criação e posterior circulação eletrônica de títulos de crédito eram inconcebíveis". Com base no ensinamento do professor Paulo Salvador Frontini, a ministra afirmou que "a prática mercantil aliou-se ao*

*desenvolvimento da tecnologia e desmaterializou a duplicata, transformando-a 'em registros eletromagnéticos, transmitidos por computador pelo comerciante ao banco. O banco, por seu turno, faz a cobrança mediante expedição de simples aviso ao devedor – os chamados boletos, de tal sorte que o título em si, na sua expressão de cártula, surgir se o devedor se mostrar inadimplente”.*

Nancy Andrighi destacou ainda que o legislador, atento às alterações das práticas comerciais, regulamentou os títulos virtuais na Lei n. 9.492/97. Posteriormente, os títulos de crédito virtuais ou desmaterializados também foram reconhecidos no artigo 889, parágrafo 3º, do Código Civil de 2002. “*Verifica-se assim que as duplicatas virtuais encontram previsão legal, razão pela qual é inevitável concluir pela validade do protesto de uma duplicata emitida eletronicamente*”, concluiu a ministra. Todos os ministros da Turma acompanharam o voto da relatora

Evidentemente, a rerratificação destes fica a critério deste E.Juízo, na forma dos brocardos *da mihi factum dabo tibi ius e iura novit curia*.

## **DA INCIDENCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA**

Finalmente, quanto aos juros legais e correção monetária no caso dos autos, estes devem incidir desde data da emissão do título - que é obrigação positiva, líquida e certa -, nos exatos termos dos artigos 389 e 397 do Código Civil:

*“Art. 389. Não cumprida a obrigação, **responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária** segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.”* (grifos nossos)

*“Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.”*

## **III - DO PEDIDO**

Em face do exposto, respeitosamente, requer à Vossa Excelência:

- a) **A citação do(a)(s) executado(a)(s), POR MEIO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, para que pague(m) em três dias o valor de R\$ 752,19 (setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros legais até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios,** sob pena de imediata penhora de bens e sua avaliação, nos termos do artigo 829 § Primeiro do CPC, para posterior expropriação, destinando-se o produto à satisfação do crédito reclamado, valendo-se a citação para todos os atos e termos do processo;
- b) Citado o(a)(s) devedor(a)(s) e, **transcorrido o prazo sem notícias do pagamento, requer seja o mandado devolvido independente de qualquer constricção e, nos termos do artigo 854 do CPC, seja efetuada a penhora on line de ativos financeiros em nome do(a)(s) devedor(a)(es).**
- c) **Requer ainda a consignação no competente mandado, o art. 212, § 2º do CPC, que declara não mais precisar de autorização do Juiz para a prática do ato pelo Oficial de Justiça nos fins de semana, feriado, no período de férias forenses, ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas;**
- d) **Requer ainda, fique consignado no mandado, a advertência ao executado que, a rejeição de eventual embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas de parcelamento legal, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei;**
- e) Tendo em vista que o convenio do Serasa com o TJSP, referente à inclusão automática de apontamentos decorrentes da distribuição de execuções não foi renovado em 2015/2016, **nos termos do comunicado CG nº 131/15 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 2014/125380), requer à Vossa Exa. que determine os apontamentos necessários junto ao Serasa;**

*"A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias e público em geral que o convênio envolvendo a inclusão automática de apontamentos, decorrentes da distribuição de execuções, não foi renovado entre o Tribunal de Justiça e o Serasa, de modo que **competete à parte eventualmente requerer que o juízo da execução o determine....**"*

f) Nos termos do artigo 782, § 3º do CPC, **requer seja determinada a negatificação do nome do(a)s devedor(a)(es) nos cadastros de inadimplentes (SCPC e Serasa)<sup>1</sup>**;

g) Requer também que, **independentemente de ordem judicial, o(a)s exequente(s) poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.**

h) Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, **requer que a citação seja feita de maneira eletrônica.**

i) - Finalmente, nos termos do Provimento [CG nº 37/2014](#), que alterou o teor do § 1º do art. 105 das normas gerais da corregedoria, requer que constem dos mandados de citação a serem expedidos, **todos os endereços dos destinatários da ordem judicial, declinados ou existentes nos autos, incluindo-se os endereços relativos ao local de trabalho da pessoa a ser citada.**

**j) Por fim, declara a autora sob as penas da lei, que possui os originais das cópias e que os exibirá em juízo quando solicitado a fazê-lo.**

#### IV – DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ 752,19 (setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Indaiatuba, 28 de junho de 2016

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

Advogado - OAB/SP nº 201.892

<sup>1</sup> "Oficie-se ao SCPC para a inclusão do nome do executado no rol de inadimplentes, devendo no ofício constar os dados do presente feito, dados qualificados do devedor e o valor do débito, por analogia ao artigo 782, parágrafo terceiro do CPC." (processo 1011329-05.2015.8.26.0248 3ª Vara Cível de Indaiatuba/SP)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Ante o recolhimento da taxa legal, defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros em nome da empresa executada, bem como de sua sócia, por meio do sistema Bacenjud, haja vista se tratar de empresário individual.

Proceda a Serventia à realização da medida, intimando-se o exequente para manifestação, após a juntada do resultado.

Caso o resultado seja infrutífero, desde já fica deferida a realização de pesquisa de bens junto ao Renajud e Infojud.

Intime-se.

Monte Mor, 05 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**OUTORGANTE**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ário Barnabé, nº 694, Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba/SP, CEP 13.346-400, inscrita no CNPJ sob nº 02.926.620/0001-81, inscrição estadual nº 353.093.502.119, por seu representante legal, ROBERTO CELESTINO FERRARETTO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.475.218-69, portador do RG nº 221236247 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Estrelas, 401 - Cond. Haras São Luiz - Salto/SP, na situação de sócio e administrador, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui os procuradores a seguir qualificados:

**OUTORGADOS**

CARLOS ROGÉRIO BERTI, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.892, portador do R.G. nº 28.655.187-7 SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 263.549.808-37, com escritório em Indaiatuba, estado de São Paulo, na Rua Jacutinga, n.º 161, Vila Georgina, CEP 13.333-120, PABX (19) 3875.8823, endereço eletrônico berti.idt@terra.com.br.

**PODERES GERAIS**

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, para representar judicialmente ou extrajudicialmente, com os poderes das cláusulas "ad judicium et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, para agir em conjunto ou separadamente, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, em todos os seus atos e termos até final decisão e sua respectiva execução, intervir ou propor os incidentes delas decorrentes, usar de todos os meios legais, requerer tutelas de urgência (antecipatórias ou liminares) ou medidas preparatórias, preventivas ou assecuratórias de seus direitos; opor exceções de qualquer natureza, intervir como assistente, oponente, nomeado ou chamado á autoria; produzir todo e qualquer meio de prova e argüir a suspeição de quem lhe parecer, podendo ainda em seu nome, desistir, transigir, receber e dar quitações, habilitar crédito ou pedir falência, firmar quaisquer compromissos, inclusive como depositário ou inventariante, propor e aceitar acordos, fixar cláusulas e condições, prestar e assinar termo de caução (seja em ação cautelar preparatória, incidental, ou na ação principal ou ordinária), prestar as primeiras e últimas declarações, proceder levantamentos de depósitos ou caução, em qualquer Juízo ou Instancia, receber quantias e dar quitações (inclusive retirar alvarás judiciais e guia de retirada e proceder o levantamento das respectivas quantias), assinar autos de adjudicação e substabelecer os poderes ora conferidos, total ou parcialmente, podendo para tanto praticar todo e qualquer ato necessário para o total cumprimento deste presente mandato (unicamente com exceção de receber intimações e citações), praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta.

**PODERES ESPECÍFICOS**

e especialmente para propor **AÇÃO DE COBRANÇA** em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME.**

Indaiatuba, 21 de junho de 2016

  
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA



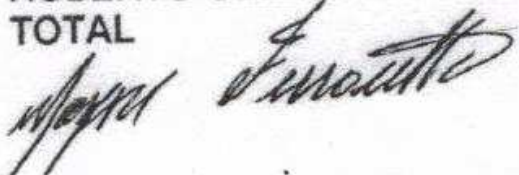
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA  
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA  
C.N.P.J. 02.926.620/0001-81


fls. 8

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, Sr. **MOYSES FERRARETTO**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 18/02/1945, residente e domiciliado à Rua João XXIII, 1000- Cep 13321-310, Vila Flora, em Salto Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 12.976.326 SSP/SP e do CPF n.º 438.526.458-91. E o Sr. **ROBERTO CELESTINO FERRARETTO**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 28/09/1972, residente e domiciliado à Rua Presidente Wenceslao, 252 Cep 13320-070, Centro, em Salto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 22.123.624-7 SSP/SP e do CPF n.º 265.475.218-69, únicos sócios da Sociedade Empresaria denominada **CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 02.926.620/0001-81, com documentos de Constituição Arquivados na JUCESP sob n.º 35215339656 em sessão de 29/09/1998, com Primeira Alteração Contratual Arquivada em sessão de 13/11/2001, sob nº 208.755/01-9, Segunda Alteração Contratual Arquivada em sessão de 14/01/2003 sob n.º 11.235/03-2, tem entre si justos e combinados a efetuar a Terceira Alteração de seu Contrato Social, nos termos do Decreto lei n.º 10.406 de 10 Janeiro de 2002, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Eleva-se o Capital Social da sociedade para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) mediante a adição de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) proveniente da transferência parcial do saldo da conta Reserva de Lucros, onde cada quota passa a ter o valor nominal de R\$ 2,00 (Dois Reais), e neste ato o sócio Roberto Celestino Ferraretto, já qualificado anteriormente, adquire 4% do percentual total da sociedade das quotas de seu sócio Moyses Ferraretto, já qualificado anteriormente, ou seja 400 (Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (Dois Reais) cada quota perfazendo um total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) possuindo, o sócio Roberto Celestino Ferraretto, neste ato 99% (Noventa e Nove Porcento) do Capital Social, ficando 1% (Hum Porcento) em poder de seu sócio Moyses Ferraretto, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

MOYSES FERRARETTO	100 QUOTAS A R\$ 200,00
ROBERTO CELESTINO FERRARETTO.....	9.900 QUOTAS A R\$ 19.800,00
TOTAL	10.000 QUOTAS A R\$ 20.000,00





**PARAGRAFO ÚNICO.:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 NCC.

**CLÁUSULA 2ª:** O sócio Moyses Ferrareto já qualificado anteriormente, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referente a transação efetuada na cláusula 1º deste instrumento, nada tendo a reclamar em tempo algum.

**Face a Alteração acima mencionada os sócios resolvem promover a Consolidação de Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:**

**NOME EMPRESARIAL, FINS, SEDE, DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA DE PARAFUSOS FERRARETO LTDA**

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem por finalidade o ramo de: **"Comércio varejista de parafusos, ferragens, ferramentas, soldas, máquinas e abrasivos"**

**CLÁUSULA 3ª:** A Sociedade tem sua sede a Avenida Ario Barnabé, 694 - Bairro Jardim Morada do Sol, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo e elêge o Foro e Comarca de Indaiatuba para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 4ª:** O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

*Moyes Ferrareto*

*[Signature]*

*[Signature]*

11

## DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS

**CLÁUSULA 5ª:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil Quotas) no valor de R\$ 2,00 (Dois Reais) cada uma, assim distribuídas entre sócios e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país:

MOYSES FERRARETO	100 QUOTAS A R\$	200,00
ROBERTO CELESTINO FERRARETO.....	9.900 QUOTAS A R\$	19.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000 QUOTAS A R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art 1052 NCC.

**CLÁUSULA 7ª:** Os administradores declaram, sob as penalidades da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## DA GERÊNCIA

**CLÁUSULA 8ª:** A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qual exercerão a gerência e assinarão pela empresa isoladamente, tão somente no uso individual sendo vetada para fins estranhos como, endosso ou aval de favores, cartas de fiança ou outros documentos que acarretam responsabilidade pela sociedade, o sócio que infringir esta proibição, fica individualmente responsável pelo compromisso assumido.

*Moyse Ferrareto*

*Roberto Celestino Ferrareto*

**CLÁUSULA 9ª:** Os sócios no exercício da gerência e de cargo da sociedade poderão fazer uma retirada a título de pró-labore.

**CLÁUSULA 10ª:** O exercício social vai de Primeiro de Janeiro à Trinta e um de Dezembro. No último dia do exercício social, procederá a elaboração do Balanço Patrimonial e de Demonstração de Resultado do Exercício. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos Quotistas na proporção das quotas de capital que forem titulares.

### DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

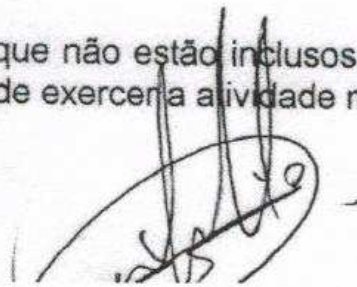
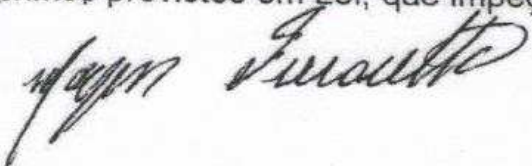
**CLÁUSULA 11ª:** Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sem antes oferecer aos sócios que em igualdade de condições tem preferência na aquisição das mesmas.

### DO FALECIMENTO, DA RETIRADA

**CLÁUSULA 12ª:** No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não dissolverá, podendo os remanescentes ou herdeiros dar continuidade à sociedade mediante alteração contratual. Caso não convenha aos mesmos entrar na sociedade, os deveres que o falecido tenha direito na empresa serão pagos em parcelas de igual teor, ou de outra maneira que for combinada entre as partes, modo que não agrave a situação da sociedade.

**CLÁUSULA 13ª:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá formalizar a sua intenção de não continuidade com antecedência de 90( Noventa dias) e receberá seus haveres na mesma forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

**CLÁUSULA 14ª:** Os sócios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeçam de exercer a atividade mercantil.



### DAS DIVERGÊNCIAS

**CLÁUSULA 15ª:** No caso de dúvida ou divergências que eventualmente possam surgir entre sócios, a solução das mesmas será confiada a árbitros neutros da escolha dos mesmos elegendo o foro de Indaiatuba..

**CLÁUSULA 16ª:** Os casos omissos deste contrato serão redigidos pelas disposições da legislação em vigor deste país..

E, por estarem assim, justos e combinados, passam a assinar o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, perante 2(duas) testemunhas abaixo assinado e que a tudo assistiram, sendo que a primeira via será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Indaiatuba , 22 de Dezembro 2004.

MOYSES FERRARETTO  
RG: 12.976.326 SSP/SP

ROBERTO CELESTINO FERRARETTO  
RG: 22.123.624-7 SSP/SP


Testemunhas:

  
Luciana Villafranca Prudente  
RG 21.741.969-0 SSP SP  
Fernando Prudente  
RG 24.456.889-3 SSP/SP

JUCESP

RECEBEMOS DE CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. NF-e

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Nº 043659 fls. 13  
SÉRIE: 001




**Ferraretto**  
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**  
AV. ARIO BARNABÉ, 694 - JD. MORADA DO SOL - INDAIATUBA / SP  
CEP 13.345-400 - Fone/Fax (19) 3935-4040 / 3935-4042 / 3935-4043  
Radio ID - 120\*29155 / 120\*44580  
e-mail: ferrarettoparafusos@terra.com.br

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

Nº **043659**  
SÉRIE **001**  
FOLHA **1 / 1**



CHAVE DE ACESSO  
**3515 1202 9266 2000 0181 5500 1000 0436 5910 0055 0060**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135150791374609**

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
**VENDAS SUBS.TRIB**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **353093502119** INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **02.926.620/0001-81**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME** CNPJ / CPF **21.238.211/0001-37** DATA DE EMISSÃO **16/12/2015**

ENDEREÇO **RUA AMBROSIO COLNAGHI,95** BAIRRO/DISTRITO **JARDIM DAS PALMEIRAS** CEP **13.350-000** DATA DE ENT./SAÍDA **16/12/2015**

MUNICÍPIO **ELIAS FAUSTO** FONE/FAX **(19) 3821-1492** UF **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL **297014156113** HORA DE ENT./SAÍDA **11:06:19**

FATURA/DUPLICATA  
**043659/001 - 237.32 - 15/01/2016      043659/002 - 237.31 - 14/02/2016      043659/003 - 237.31 - 15/03/2016**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0.00	VALOR DO ICMS	0.00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST.	0.00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	711.94
VALOR DO FRETE	0.00	VALOR DO SEGURO	0.00	DESCONTO	0.00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0.00	VALOR TOTAL DO IPI	0.00
								VALOR TOTAL DA NOTA	711.94

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 Cód. ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF  
0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS  
1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR DESC	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
0000003002098	DEWALT ADAPTADOR MAGN.P/FENDA/PHIL. B 5/16	82079000	060	5.405	UN	2.00	12.56	25.12						
0000003002099	DEWALT ADAPTADOR MAGN.P/FENDA/PHIL. C 3/8"	82079000	060	5.405	UN	2.00	11.41	22.82						
0000003002998	DEWALT PARAFUSADEIRA P/TELHA DW257-B2 230V	84672992	060	5.405	UN	1.00	664.00	664.00						

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RESERVADO AO FISCO  
Trib aprox R\$: 61.03 Federal e 64.18 Estadual/SUBST. TRIBUT. CONF. DECRETO Nº 54.251, DE 17 DE ABRIL DE 2009 (DOE 18-04-2009)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536506

RECEBEMOS DE CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 044442 fls. 14
		SÉRIE: 001

 <b>Ferraretto</b> PARAFUSOS E FERRAMENTAS <b>CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA</b> AV. ARIO BARNABÉ, 694 - JD. MORADA DO SOL - INDAIATUBA / SP CEP 13.345-400 - Fone/Fax (19) 3935-4040 / 3935-4042 / 3935-4043 Radio ID - 120*29155 / 120*44580 e-mail: ferrarattoparafusos@terra.com.br	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>	CHAVE DE ACESSO <b>3516 0102 9266 2000 0181 5500 1000 0444 4210 0056 0938</b>
	Nº <b>044442</b> SÉRIE <b>001</b> FOLHA <b>1 / 1</b>	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135160042888953</b>

NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDAS SUBS.TRIB/VENDAS</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>353093502119</b>	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ <b>02.926.620/0001-81</b>

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME</b>		<b>21.238.211/0001-37</b>	<b>22/01/2016</b>
ENDEREÇO <b>RUA AMBROSIO COLNAGHI,95</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DAS PALMEIRAS</b>	CEP <b>13.350-000</b>	DATA DE ENT./SAÍDA <b>22/01/2016</b>
MUNICÍPIO <b>ELIAS FAUSTO</b>	FONE/FAX <b>(19) 3821-1492</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>297014156113</b>
			HORA DE ENT./SAÍDA <b>11:06:32</b>

FATURA/DUPLICATA	
<b>044442/001 - 231.78 - 19/02/2016</b>	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
<b>4.26</b>	<b>0.77</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>231.78</b>	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>231.78</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS 1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE		<b>0</b>			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VR DESC	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0000000007939	ESAB ELETRODO D 2.50 OK48	83111000	060	5.405	KG	9.000	25.28	227.52					
0000000013775	KALIPSO OCULOS DE SEGURANCA CINZA JAGUAR	90049020	000	5.102	UN	1.00	4.26	4.26		4.26	0.77		18.00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 18.21 Federal e 41.72 Estadual/SUBST. TRIBUT. CONF. DECRETO Nº 54.251, DE 17 DE ABRIL DE 2009 (DOE 18-04-2009) RT.MARCOS		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO DE LERTI - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536506

RECEBEMOS DE CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 043659 SÉRIE: 001
	<i>Anderson S do Cunha</i>	

RECEBEMOS DE CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 044442 SÉRIE: 001
<i>21/01/2016</i>	<i>Marco Elton da Silva</i>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536507.



**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - MONTE MOR/SP

Portador  
 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Sacado/Endereço  
 LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALH  
 RUA AMBROSIO COLNAGHI,95  
 JARDIM DAS P 13350000 ELIAS FAUSTO SP

Tipo Doc. Número do Documento Número do RG Agência Cedente  
 CNPJ 21238211000137 6417034680/6423

Favorecido (Cedente) Nro. de Controle do Banco  
 CASA PARAFUSOS F LTDA EPP 109-00031059-7

Sacador CASA PARAFUSOS F LTDA EPP  
 End. AVENIDA ARIO BARNABE 694 INDAIATUBA/SP  
 Número do documento 02926620000181

\* Endosso M=Mandatário \*\*Aceite A=Título Aceito  
 T=Translativo N=Título não Aceito

\*\*\*Espécie  
 DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO



**Custas do Cartório**

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	Sta. Casa	Justiça	Min. Púb.	Imp. Munic.	Correio	Condução	TOTAL
21,62	6,14	3,17	1,14	0,22	1,48	1,04	1,08	0,00	31,87	67,76

**OBSERVAÇÕES**

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

EM CASO DE PROTESTO DO TÍTULO, AS CUSTAS ACIMA DISCRIMINADAS SERÃO COBRADAS POR OCASIÃO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO  
 \*\*\* INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO PORTADOR POR MEIOS ELETRÔNICOS \*\*\*

**ORDEM DE PROTESTO**

Protocolo Data  
 000024-0 15/03/2016

Praça de Pagamento  
 MONTE MOR

Endosso\* Data de Emissão  
 M 16/12/2015

Aceite\*\* Data de Vencto.  
 N 14/02/2016

Espécie\*\*\* Nro. Título  
 DMI DE RC 043659

Motivo protesto  
 Falta de Pagamento

Valor do Título 237,31

Saldo do Título 237,31

**Boleto de Protesto N.º 47020**  
 Em 18 / 03 / 2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001692-57.2016.8.26.0372 e código 1636609.

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS			
RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - MONTE MOR/SP			
Portador 341 - ITAU UNIBANCO S.A.			
Sacado/Endereço LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALH RUA AMBROSIO COLNAGHI,95 JARDIM DAS P 13350000 ELIAS FAUSTO SP			
Tipo Doc. CNPJ	Número do Documento 21238211000137	Número do RG	Agência Cedente 6417225437/6423
Favorecido (Cedente) CASA PARAFUSOS F LTDA EPP		Nro. de Controle do Banco 109-00031060-4	
Sacador CASA PARAFUSOS F LTDA EPP End. AVENIDA ARIO BARNABE 694 INDAIATUBA SP 13346400 Número do documento 02926620000181			

Instrumento de Protesto N.º 47329  
Em 31 / 03 / 16  
Motivo protesto: Falta de Pagamento

ORDEM DE PROTESTO	
Protocolo 000035-0	Data 28/03/2016
Praça de Pagamento MONTE MOR	
Endosso* M	Data de Emissão 16/12/2015
Aceite** N	Data de Vencto. 15/03/2016
Espécie*** DMI	Nro. Título 043659
Valor do Título Pagar	237,31
Saldo do Título	237,31

\* Endosso M=Mandatário T=Translativo  
\*\*Aceite A=Título Aceito N=Título não Aceito

\*\*\*Espécie  
DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO



Custas do Cartório

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	Sta. Casa	Justiça	Min. Púb.	Imp. Munic.	Correio	Condução	TOTAL
21,62	6,14	3,17	1,14	0,22	1,48	1,04	1,08	0,00	31,87	67,76

OBSERVAÇÕES

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

EM CASO DE PROTESTO DO TÍTULO, AS CUSTAS ACIMA DISCRIMINADAS SERÃO COBRADAS POR OCASIÃO DO CANCELAMENTO DO PRÓTESTO  
\*\*\* INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO PORTADOR POR MEIOS ELETRÔNICOS \*\*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001692-57.2016.8.26.0372 e código 1636609.

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - MONTE MOR/SP

Portador  
 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Sacado/Endereço  
 LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALH  
 RUA AMBROSIO COLNAGHI,95  
 JARDIM DAS P 13350000 ELIAS FAUSTO SP

**Instrumento de Protesto N.º 46901**  
 Em 15/03/16

Tipo Doc. Número do Documento Número do RG Agência Cedente  
 CNPJ 21238211000137 6417225437/6423

Favorecido (Cedente) Nro. de Controle do Banco  
 CASA PARAFUSOS F LTDA EPP 109-00031770-8

Sacador CASA PARAFUSOS F LTDA EPP  
 End. AVENIDA ARIO BARNABE 694 INDAIATUBA SP 13346400  
 Número do documento 02926620000181

\* Endosso M=Mandatário \*\*Aceite A=Título Aceito \*\*\*Espécie  
 T=Translativo N=Título não Aceito DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO



**Custas do Cartório**

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	Sta. Casa	Justiça	Min. Púb.	Imp. Munic.	Correio	Condução	TOTAL
10,69	3,04	1,57	0,56	0,11	0,73	0,51	0,53	0,00	31,87	49,61

**OBSERVAÇÕES**

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

**ORDEM DE PROTESTO**

Protocolo Data  
 000017-0 10/03/2016

Praça de Pagamento  
 MONTE MOR

Endosso\* Data de Emissão  
 M 22/01/2016

Aceite\*\* Data de Venc.to.  
 N 19/02/2016

Espécie\*\*\* Nro. Título  
 DMI 044442

Motivo protesto  
 Falta de Pagamento

Valor do Título a Pagar 231,78

Saldo do Título 231,78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1636609.

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3879-1269**  
**CNPJ - 51.880.870/0001-33**  
**JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**



**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
**47020**

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

Protocolo: 000024-0	Recepção: 15/03/2016	Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO
Nº do Documento: 043659	Emissão: 16/12/2015	Vencimento: 14/02/2016
Tipo de Documento : DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO	Endosso: Mandato	*** Sem Aceite ***
Valor do Documento: 237,31	Valor Protestado: 237,31	

**DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS**

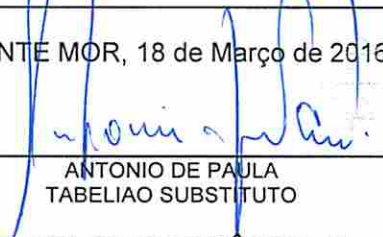
Portador:	ITAU UNIBANCO S.A.
Endereço:	PÇ. ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, Nº 100 - SAO PAULO/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	CASA PARAFUSOS F LTDA EPP
Sacador:	CASA PARAFUSOS F LTDA EPP CNPJ: 02.926.620/0001-81

**Devedor(es):**  
 LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALH  
 RUA AMBROSIO COLNAGHI,95 - JARDIM DAS P  
 13350000 - ELIAS FAUSTO-SP -CNPJ21.238.211/0001-37  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: MATHEUS ALMEIDA DA SILVA

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - -  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - -  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 - - - -

**Declarações:** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

MONTE MOR, 18 de Março de 2016

  
 ANTONIO DE PAULA  
 TABELIAO SUBSTITUTO

**FAIXA DE REFERÊNCIA:C**

*Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 153650A.

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
**RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3879-1269**  
**CNPJ - 51.880.870/0001-33**  
**JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO**



**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
 47329

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

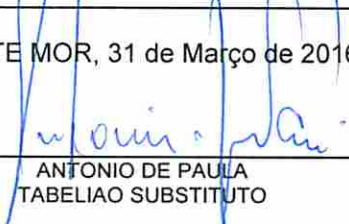
Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

Protocolo: 000035-0	Recepção: 28/03/2016	Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO
Nº do Documento: 043659	Emissão: 16/12/2015	Vencimento: 15/03/2016
Tipo de Documento : DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO		Endosso: Mandato *** Sem Aceite ***
Valor do Documento: 237,31	Valor Protestado: 237,31	

**DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS**

Portador:	ITAU UNIBANCO S.A.
Endereço:	PÇ. ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, Nº 100 - SAO PAULO/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	CASA PARAFUSOS F LTDA EPP
Sacador:	CASA PARAFUSOS F LTDA EPP CNPJ: 02.926.620/0001-81
<b>Devedor(es):</b>	LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALH RUA AMBROSIO COLNAGHI,95 - JARDIM DAS P 13350000 - ELIAS FAUSTO-SP -CNPJ21.238.211/0001-37 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: ALEX LOURENÇO VENTURA  ***** ***** - -  ***** ***** - -  ***** ***** - - - -
Declarações:	***** *****

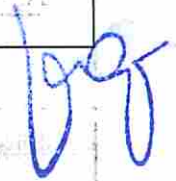
MONTE MOR, 31 de Março de 2016

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO DE PAULA  
 TABELIAO SUBSTITUTO  
  
**FAIXA DE REFERÊNCIA:C**

*Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 153650A.

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 RUA WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA, 215 - Fone (019)3879-1269  
 CNPJ - 51.880.870/0001-33  
 JOSÉ LUIZ RODRIGUES - TABELIÃO



**INSTRUMENTO DE PROTESTO**  
 46901

O TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO, órgão do foro extrajudicial da comarca de MONTE MOR - SP., a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica digitalizada nesta Serventia.

*Documentos Apresentados*

Constou a existência de declaração substitutiva, nos termos do item 39 do Capítulo XV da NSCGJ (Layout 4.4 Febraban);

Protocolo: 000017-0	Recepção: 10/03/2016	Motivo do Protesto: FALTA DE PAGAMENTO
Nº do Documento: 044442	Emissão: 22/01/2016	Vencimento: 19/02/2016
Tipo de Documento : DUPL. MERCANTIL POR INDICAÇÃO	Endosso: Mandato	*** Sem Aceite ***
Valor do Documento: 231,78	Valor Protestado: 231,78	

DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

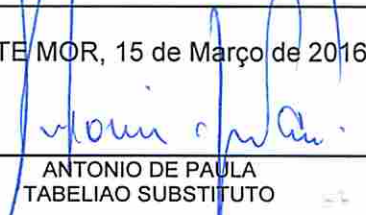
Portador:	ITAU UNIBANCO S.A.
Endereço:	PÇ. ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, Nº 100 - SAO PAULO/SP
Endossante:	*** Não Consta ***
Cedente:	CASA PARAFUSOS F LTDA EPP
Sacador:	CASA PARAFUSOS F LTDA EPP CNPJ: 02.926.620/0001-81

**Devedor(es):**  
 LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALH  
 RUA AMBROSIO COLNAGHI,95 - JARDIM DAS P  
 13350000 - ELIAS FAUSTO-SP -CNPJ21.238.211/0001-37  
 Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço . Intimação recebida por: MATHEUS ALMEIDA DA SILVA

\*\*\*\*\*  
 - -  
 \*\*\*\*\*  
 - -  
 \*\*\*\*\*  
 - - - -

**Declarações:** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

MONTE MOR, 15 de Março de 2016

  
 ANTONIO DE PAULA  
 TABELIAO SUBSTITUTO

**FAIXA DE REFERÊNCIA: B**

*Os emolumentos, as custas e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que o fato ocorrer (item 12.1 alínea 'b', das Notas Explicativas da Tabela XI - Lei Estadual nº 10.710, de 29/12/2000).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 153650A.


[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: junho/2016**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		19/02/2016	231,78	238,83	0,00	9,55	0,00	248,38
2		14/02/2016	237,31	244,53	0,00	9,78	0,00	254,31
3		15/03/2016	237,31	242,23	0,00	7,27	0,00	249,50
Sub-Total							-----	<b>R\$ 752,19</b>
TOTAL GERAL							-----	<b>R\$ 752,19</b>




8585000001-0 17750185111-3 60190182200-7 86720160728-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			07 - Data de Vencimento 28/07/2016	
02 - Endereço Rua Jacutinga 161 Indaiatuba SP			08 - Valor Total R\$ 117,75	
03 - CNPJ Base / CPF 02.926.620	04 - Telefone (19)3875-8823	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190182200867</b> Emissão: 28/06/2016	
06 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190182200867-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>230-6</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome / Razão Social CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO		03 - Data de Vencimento 28/07/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 117,75	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço Rua Jacutinga 161 Indaiatuba SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 02.926.620/0001-81	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190182200867-0001 Emissão: 28/06/2016	17 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 117,75		

8585000001-0 17750185111-3 60190182200-7 86720160728-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			07 - Data de Vencimento 28/07/2016	
02 - Endereço Rua Jacutinga 161 Indaiatuba SP			08 - Valor Total R\$ 117,75	
03 - CNPJ Base / CPF 02.926.620	04 - Telefone (19)3875-8823	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190182200867</b> Emissão: 28/06/2016	
06 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536650D.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/06/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.05.46  
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X CONTA: 133-3

=====  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85850000001-0 17750185111-3  
60190182200-7 86720160728-1  
Banco 001  
Data do pagamento 28/06/2016  
Nr de controle- Dare-SP 160190182200867  
Valor Total 117,75  
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====  
DOCUMENTO: 062801  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.FBB.759.32E.DF0.703  
=====

1a via  
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536650E.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/06/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.05.46  
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X CONTA: 133-3  
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85850000001-0	17750185111-3	
	60190182200-7	86720160728-1	
Banco			001
Data do pagamento			28/06/2016
Nr de controle- Dare-SP		160190182200867	
Valor Total			117,75

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====


DOCUMENTO: 062801  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.FBB.759.32E.DF0.703  
=====

Via do Contribuinte  
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536650E.




85800000000-3 20000185111-2 60190182203-1 74220160728-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			07 - Data de Vencimento 28/07/2016	
02 - Endereço Rua Jacutinga 161 Indaiatuba SP			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 02.926.620	04 - Telefone (19)3875-8823	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190182203742</b>  Emissão: 28/06/2016	
06 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190182203742-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
			15 - Nome / Razão Social CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO		03 - Data de Vencimento 28/07/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço Rua Jacutinga 161 Indaiatuba SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 02.926.620/0001-81	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190182203742-0001 Emissão: 28/06/2016	17 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 20,00		

85800000000-3 20000185111-2 60190182203-1 74220160728-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			07 - Data de Vencimento 28/07/2016	
02 - Endereço Rua Jacutinga 161 Indaiatuba SP			08 - Valor Total R\$ 20,00	
03 - CNPJ Base / CPF 02.926.620	04 - Telefone (19)3875-8823	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>160190182203742</b>  Emissão: 28/06/2016	
06 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536510.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/06/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.10.12  
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X      CONTA:                      133-3  
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85800000000-3	20000185111-2	
	60190182203-1	74220160728-0	
Banco			001
Data do pagamento			28/06/2016
Nr de controle- Dare-SP		160190182203742	
Valor Total			20,00

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 062802  
AUTENTICACAO SISBB:  
4.679.191.1D8.670.26F

-----

1a via

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536511.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/06/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.10.12  
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X CONTA: 133-3  
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85800000000-3	20000185111-2	
	60190182203-1	74220160728-0	
Banco			001
Data do pagamento			28/06/2016
Nr de controle- Dare-SP		160190182203742	
Valor Total			20,00

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 062802  
AUTENTICACAO SISBB:  
4.679.191.1D8.670.26F

-----

Via do Contribuinte

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 28/06/2016 às 16:57 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1536511.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.990002 00030.449185 1 68440000014130</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	6663-X / 950000-6	Data Emissão	03/07/2016	Vencimento	03/07/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO	Nosso Número	20149900000030449	Número Documento	30449	Valor do documento	141,30
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO</b>		Número do Depósito: <b>30449</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2016</b>			
Nome do Réu: <b>LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME</b>		Comarca/Fórum: <b>INDAIATUBA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.990002 00030.449185 1 68440000014130</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	6663-X / 950000-6	Data Emissão	03/07/2016	Vencimento	03/07/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO	Nosso Número	20149900000030449	Número Documento	30449	Valor do documento	141,30
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO</b>		Número do Depósito: <b>30449</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2016</b>			
Nome do Réu: <b>LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME</b>		Comarca/Fórum: <b>INDAIATUBA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.990002 00030.449185 1 68440000014130</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	6663-X / 950000-6	Data Emissão	03/07/2016	Vencimento	03/07/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO	Nosso Número	20149900000030449	Número Documento	30449	Valor do documento	141,30
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO</b>		Número do Depósito: <b>30449</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2016</b>			
Nome do Réu: <b>LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME</b>		Comarca/Fórum: <b>INDAIATUBA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.990002 00030.449185 1 68440000014130</b>		
Local de pagamento					Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					03/07/2016
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU					6663-X / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
03/07/2016	30449			03/07/2016	20149900000030449
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
18/019				141,30	
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
					141,30
Pagador					Código de baixa
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO RUA JACUTINGA 161, VILA GEORGINA INDAIATUBA -SP CEP:13333-120					Autenticação mecânica
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação



28/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:15:04  
666306663 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X CONTA: 133-3  
=====

BANCO DO BRASIL  
-----

00190000090201499000200030449185168440000014130  
NR. DOCUMENTO 62.803  
NOSSO NUMERO 20149900000030449  
CONVENIO 02014990  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
AG/COD. BENEFICIARIO 6663/00950000  
DATA DE VENCIMENTO 04/07/2016  
DATA DO PAGAMENTO 28/06/2016  
VALOR DO DOCUMENTO 141,30  
VALOR COBRADO 141,30  
=====

NR. AUTENTICACAO A.342.956.E77.E84.DA2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeçúente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exeçúente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Providencie-se o necessário.

Int.

Monte Mor, 29 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2016, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "(Autor, recolher taxa (R\$12,20) para cada pesquisa junto ao INFOJUD e BACEN (código 434-1), sob pena de arquivamento) Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Providencie-se o necessário.Int."

Do que dou fé.  
Monte Mor, 5 de julho de 2016.

Fabiana Zacchi

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2016, foi disponibilizado na página 1893 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "(Autor, recolher taxa (R\$12,20) para cada pesquisa junto ao INFOJUD e BACEN (código 434-1), sob pena de arquivamento) Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Providencie-se o necessário.Int."

Monte Mor, 6 de julho de 2016.

Fabiana Zacchi  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **372.2016/004614-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executado: Luana Cristina Almeida Serralheria ME, Rua XV de Novembro, 425, Centro - CEP 13350-000, Elias Fausto-SP, CNPJ 21.238.211/0001-37

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 752,19**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "(Autor, recolher taxa (R\$12,20) para cada pesquisa junto ao INFOJUD e BACEN (código 434-1), sob pena de arquivamento) Vistos, Cite(m)-se o(s)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Providencie-se o necessário.Int."

**6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 05 de julho de 2016. Alessandra Herling Lambertucci, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 30449

- R\$ 141,30

Advogado: Dr(a). Carlos Rogério Berti

Endereço: RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA II - CEP 13333-120, Indaiatuba-SP - (19)38758823



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*37220160046148\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Gilberto Pereira Lopes (25815)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2016/004614-8 dirigi-me em 28/07/2016 ao endereço indicado no mandado, e aí sendo, no local funciona uma farmácia, falei com a funcionaria Sra. Janete, e ela me informou que a proprietária da serralheria morou em uma casa ao lado da farmácia, mas que mudou-se do local há bastante tempo e ela não sabe seu atual endereço. Dessa forma DEIXEI DE CITAR LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME visto que a empresa e sua proprietária estão para mim em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 01 de agosto de 2016.

Número de Atos: 1 diligencia R\$ 70,65 depositado na guia 30449 R\$ 141,30  
 resta R\$ 70,65



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado, **sob pena de arquivamento.**

Nada Mais. Monte Mor, 04 de agosto de 2016. Eu, \_\_\_\_, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2016, foi disponibilizado na página 2146 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado, sob pena de arquivamento."

Monte Mor, 10 de agosto de 2016.

Fabiana Zacchi  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001592-57.2016.8.26.0372

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **informar que o mandado de citação foi expedido apenas para um dos três endereços indicados na exordial, requerendo seja desentranhado para integral cumprimento e, tendo em vista o descumprimento do Provimento CG nº 37/2014 que alterou o teor do § 1º do art. 105 das normas gerais da Corregedoria, determinando que constem dos mandados de citação a serem expedidos, todos os endereços dos destinatários da ordem judicial, declinados ou existentes nos autos, incluindo-se os endereços relativos ao local de trabalho da pessoa a ser citada, requer seja expedido independente de novo recolhimento de custas com diligencia de Oficial de Justiça.**

**Informa ainda que, em descumprimento ao inciso I do artigo 134 dos Provimentos nºs 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, NÃO vem constando das publicações remetidas ao DJE o nome do réu:**

*"Art. 134. As intimações de atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças, qualquer que seja o meio empregado, consumir-se-ão de maneira objetiva e precisa, sem ambiguidades e omissões, e conterão:*

*I – o número dos autos, o objeto do processo, segundo a tabela vigente, e o **nome das partes.**"*

Por fim, **informa que o valor atualizado do débito é de R\$ 1.169,92 (um mil cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme inclusa memória de cálculo.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 10 de agosto de 2016.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: agosto/2016**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 10,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	conforme última memória de cálculo	28/06/2016	752,19	760,56	0,00	15,21	0,00	775,77
2	custas	28/06/2016	117,75	119,06	0,00	2,38	0,00	121,44
3	custas	28/06/2016	20,00	20,22	0,00	0,40	0,00	20,62
4	custas	28/06/2016	141,30	142,87	0,00	2,86	0,00	145,73
			<b>Sub-Total</b>					<b>R\$ 1.063,56</b>
			Honorários advocatícios (10,00%)		(+)			R\$ 106,36
			<b>Sub-Total</b>					<b>R\$ 106,36</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.169,92</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **372.2016/006736-6**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executado: Luana Cristina Almeida Serralheria ME,

1 - Rua Ambrosio Colnaghi, 95, Jardim das Palmeiras - CEP 13350-000, Elias Fausto-SP, CNPJ 21.238.211/0001-37,

2 - **podendo ser citada ainda** na Rua 24 de Fevereiro, 946, Centro, em Elias Fausto/SP, CEP 13.350-000

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 1.169,92**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "(Autor, recolher taxa (R\$12,20) para cada pesquisa junto ao INFOJUD e BACEN (código 434-1), sob pena de arquivamento) Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Providencie-se o necessário.Int."

**6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 21 de setembro de 2016. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DILIGÊNCIA: Guia nº 30449

- R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Carlos Rogério Berti

Endereço: RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA II - CEP 13333-120, Indaiatuba-SP - (19)38758823

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*37220160067366\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Marli Lazzarini Dos Reis Bolota (25811)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2016/006736-6 **DEIXEI DE CITAR a executada LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA-ME, tendo em vista de não ter encontrado estabelecida à referida Firma, bem como a representante legal da mesma nos endereços diligenciados.** Certifico que dirigi-me à Rua 24 de Fevereiro, nº 946, centro, Elias Fausto/SP, onde fui atendido pelo casal Valter Rodrigues e Jeniffer Rodrigues, os quais disseram residir no referido imóvel á aproximadamente 03 meses, e alegaram que não conhecem e não conheceram a executada. Certifico mais, que após me dirigi á Rua Ambrosio Colnagli, nº 95, Jardim das Palmeiras, Elias Fausto/SP, onde verifiquei estar o referido imóvel desabitado. Também **dei buscas nos vizinhos em ambos os endereços e onde no segundo endereço fui informado por vizinhos que a executada Luana Cristina Almeida mudou-se para o Paraná-PR, sendo que os vizinhos alegaram ignorar seu paradeiro atual.** Ante o todo exposto, **estando á executada LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA-ME, bem como sua representante legal, em local não sabido desta Oficiala de Justiça,** restituo o presente para o que couber. O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 10 de outubro de 2016.

A contar = 01 cota = R\$ 70,65.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifestar-se sobre a devolução do mandado negativo, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Monte Mor, 14 de outubro de 2016. Eu, \_\_\_\_,  
 Fabiana Zacchi, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0323/2016, foi disponibilizado na página 2403 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, manifestar-se sobre a devolução do mandado negativo, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento."

Monte Mor, 18 de outubro de 2016.

Fabiana Zacchi  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001592-57.2016.8.26.0372

**CASA DE PARAFUSOS FERRAERETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, nos termos do artigo 782, § 3º do CPC, **requer seja determinada a negatificação do nome da devedora nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC e Serasa) e, tendo em vista a confusão patrimonial entre a firma individual e a pessoa física titular da empresa, requer que a negatificação seja efetuada em nome de Luana Cristina Almeida, CPF 381.640.818-41.**

Trazida pelo novo Código de Processo Civil, em seu art. 782, §3º, a inscrição do nome do executado em cadastro de inadimplentes surge como forte restrição ao crédito e, conseqüentemente, às relações comerciais, inviabilizando a manutenção da vida comum do devedor, **acarretando a necessidade de quitação da obrigação inadimplida.**

**Para tanto, informa que o valor atualizado do débito é de R\$ 1.197,98 (um mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme inclusa memória de cálculo.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2016.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

[Imprimir](#)[Voltar](#)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: outubro/2016**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	conforme última memória de cálculo	10/08/2016	1.169,92	1.174,49	0,00	23,49	0,00	1.197,98
Sub-Total								<b>R\$ 1.197,98</b>
TOTAL GERAL								<b>R\$ 1.197,98</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeçúente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Indefiro, eis que tal medida cabe ao exequente, nos termos do art. 799, IX, CPC.

Providencie-se a citação da executada, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Monte Mor, 09 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2016, foi disponibilizado na página 1969 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos.Indefiro, eis que tal medida cabe ao exequente, nos termos do art. 799, IX, CPC.Providencie-se a citação da executada, no prazo de 10 (dez) dias.Intime-se."

Monte Mor, 17 de novembro de 2016.

Fabiana Zacchi  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001592-57.2016.8.26.0372

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a reconsideração do r. despacho, uma vez que o artigo 799, IX do CPC mencionado, diz respeito apenas à averbação da distribuição da ação em registro público, não se enquadrando nessa situação órgãos de proteção ao crédito, por motivo logico que, não é possível "averbação" da distribuição da ação junto ao SCPC ou Serasa: Inscrição no SCPC cabe apenas aos seus associados e, inscrição junto ao Serasa apenas a um restrito rol de pessoas, como bancos e financeiras.**

Veja-se também que, ainda que assim fosse possível, não haveria fundamento da existência do disposto no artigo 782, § 3º do CPC!

Assim, não sendo possível ao autor a inscrição do nome da devedora no SCPC e Serasa, reitera o pedido de aplicação do art. 782, §3º do Código de Processo Civil

**Assim vem sendo deferido por nossos magistrados:**

*"Oficie-se ao SCPC para a inclusão do nome do executado no rol de inadimplentes, devendo no ofício constar os dados do presente feito, dados qualificados do devedor e o valor do débito, por analogia ao artigo 782, parágrafo terceiro do CPC."* (processo 1011329-05.2015.8.26.0248 3ª Vara Cível de Indaiatuba/SP)

"Vistos.Fls. 126/128: Defiro. Expeça-se mandado de constatação de bens que guarnecem a residência do acusado, a ser cumprindo nos endereços indicados a fls. 126.Extraia-se certidão, nos termos do artigo 828, do CPC, e encaminhe-se ao SERASA e SCPC para fins de apontamento em desfavor da executada.Int"  
(Processo 0014098-08.2012.8.26.0248 2ª Vara Cível de Indaiatuba/SP)

**A fim de localizar o atual endereço da devedora, requer ainda o sobrestamento do feito por seis meses.**

**Finalmente, informa que, em descumprimento ao inciso I do artigo 134 dos Provimentos n.ºs 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, e artigo 272, § 2º do CPC, NÃO vem constando das publicações remetidas ao DJE o nome do réu:**

"Art. 134. As intimações de atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças, qualquer que seja o meio empregado, consumir-se-ão de maneira objetiva e precisa, sem ambiguidades e omissões, e conterão:  
I – o número dos autos, o objeto do processo, segundo a tabela vigente, e o **nome das partes.**"

"Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial.  
§ 2º **Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes** e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados."

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 17 de novembro de 2016.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Nosso sistema não prevê pedido de reconsideração.  
 Cumpra-se decisão de fls. 52. Na inércia, arquivem-se.

Intime-se.

Monte Mor, 02 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **informar e requerer o que abaixo segue:**

Inicialmente, informa que, em descumprimento ao inciso I do artigo 134 dos Provimentos nºs 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, e artigo 272, §2º do CPC, **NÃO vem constando das publicações remetidas ao DJE o nome do réu:**

*"Art. 134. As intimações de atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças, qualquer que seja o meio empregado, consumir-se-ão de maneira objetiva e precisa, sem ambiguidades e omissões, e conterão:*

*I –o número dos autos, o objeto do processo, segundo a tabela vigente, e o nome das partes."*

*"Art. 272. Quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no órgão oficial. § 2º Sob pena de nulidade, é indispensável que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados."*

**Requer assim que passem a constar das futuras publicações os nomes de todas as partes do processo.**

Por fim, **afim de localizar o atual endereço da devedora, requer o sobrestamento do feito por seis meses.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 7 de dezembro de 2016.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeçúente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Retifique-se os dados processuais da executada, ante o apontamento realizado na petição retro. Providencie-se o necessário.

No mais, indefiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 6 (seis) meses tão somente para a pesquisa de endereço.

Caso o exeçúente possua interesse no regular andamento processual, obstando a extinção, defiro desde já a realização de pesquisas de endereços via BacenJud e Infojud, visando a localização de endereços atualizados das pessoas indicadas. Após a conferência do recolhimento das taxas, providencie a Serventia o necessário.

Para que a própria parte efetue também as pesquisas que entender necessárias, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício às concessionárias de serviço público para que prestem informações quanto às pessoas que constam do polo passivo da ação.

A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo.

Com as respostas, dê-se ciência, cabendo à parte autora requerer e providenciar o necessário para tentativa de citação perante os endereços ainda não diligenciados, ou, alternativamente, se o caso, postular a citação por edital.

Em caso de inércia, tendo em vista que a citação constitui pressuposto processual de validade, tornem conclusos para extinção, sem nova intimação.

Int.

Monte Mor, 13 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2016, foi disponibilizado na página 2610 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2016 à 31/12/2016 - Recesso - Suspensão  
01/01/2017 à 06/01/2017 - recesso - Suspensão  
07/01/2017 à 20/01/2017 - Suspensão de Prazo (art. 116 RITJSP) - Suspensão

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos.Retifique-se os dados processuais da executada, ante o apontamento realizado na petição retro. Providencie-se o necessário.No mais, indefiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 6 (seis) meses tão somente para a pesquisa de endereço. Caso o exequente possua interesse no regular andamento processual, obstando a extinção, defiro desde já a realização de pesquisas de endereços via BacenJud e Infojud, visando a localização de endereços atualizados das pessoas indicadas. Após a conferência do recolhimento das taxas, providencie a Serventia o necessário.Para que a própria parte efetue também as pesquisas que entender necessárias, servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício às concessionárias de serviço público para que prestem informações quanto às pessoas que constam do polo passivo da ação.A parte autora deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 5 dias.As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo.Com as respostas, dê-se ciência, cabendo à parte autora requerer e providenciar o necessário para tentativa de citação perante os endereços ainda não diligenciados, ou, alternativamente, se o caso, postular a citação por edital.Em caso de inércia, tendo em vista que a citação constitui pressuposto processual de validade, tornem conclusos para extinção, sem nova intimação.Int."

Monte Mor, 16 de dezembro de 2016.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2016, foi disponibilizado na página 2610 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2016 à 31/12/2016 - Recesso - Suspensão  
01/01/2017 à 06/01/2017 - recesso - Suspensão  
07/01/2017 à 20/01/2017 - Suspensão de Prazo (art. 116 RITJSP) - Suspensão

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos.Nosso sistema não prevê pedido de reconsideração.Cumpra-se decisão de fls. 52. Na inércia, arquivem-se. Intime-se."

Monte Mor, 16 de dezembro de 2016.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001592-57.2016.8.26.0372

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, requerer seja efetuado pesquisa de endereço da devedora via Bacenjud.

Por fim, informa que, contrariando as normas legais já expostas, as publicações deste processo continuam saindo apenas em nome da exequente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2016.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que não houve recolhimento da taxa de pesquisa Bacenjud. Nada Mais. Monte Mor, 10 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Fabiana Zacchi, Chefe de Seção Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para realização da pesquisa desejada, recolher a respectiva taxa, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Monte Mor, 10 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Fabiana Zacchi, Chefe de Seção Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0004/2017, foi disponibilizado na página 1148 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Para realização da pesquisa desejada, recolher a respectiva taxa, no prazo de cinco dias."

Monte Mor, 13 de janeiro de 2017.

Fabiana Zacchi  
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **apresentar o anexo comprovante de recolhimento das custas.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 7 de fevereiro de 2017.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017020717585403**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ	
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81	
Nº do processo	Unidade		CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA		13333-120	
Endereço			Código	
RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA			434-1	
Histórico			Valor	
AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA X LUANA CRISTINA ALMEIDA				12,20
			Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	122051174003	143410292664	200001814039
--------------	--------------	--------------	--------------

Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017020717585403**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ	
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81	
Nº do processo	Unidade		CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA		13333-120	
Endereço			Código	
RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA			434-1	
Histórico			Valor	
AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA X LUANA CRISTINA ALMEIDA				12,20
			Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	122051174003	143410292664	200001814039
--------------	--------------	--------------	--------------

Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017020717585403**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ	
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81	
Nº do processo	Unidade		CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA		13333-120	
Endereço			Código	
RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA			434-1	
Histórico			Valor	
AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA X LUANA CRISTINA ALMEIDA				12,20
			Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	122051174003	143410292664	200001814039
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2017 às 18:07, sob o número WMOR17700014507. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 1F7D225.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/02/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.00.57  
6663X06663


COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X      CONTA:                      133-3  
=====


Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	12205117400-3	
	14341029266-4	20000181403-9	
Data do pagamento		07/02/2017	
Valor Total		12,20	

=====

DOCUMENTO: 020704  
AUTENTICACAO SISBB:  
3.B68.1BE.499.93F.8F7

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.ebetarelli
		terça-feira, 30/05/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20170002575386
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	30/05/2017 15h07
<b>Número do Processo:</b>	1001592-57.2016
<b>Tribunal:</b>	
<b>Vara/Juízo:</b>	30000 - 2ª VARA JUDICIAL DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante:</b>	RAFAEL IMBRUNITO FLORES (Protocolizado por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CASA DE PARAFUSOS FERRARETO LTDA.


<b>Dados dos pesquisados</b>	
<b>Relação de pessoas pesquisadas</b>	<b>Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas</b>
21.238.211/0001-37 : LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA - ME	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

<b>Informações que deseja requisitar</b> <input type="text"/>
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.ebetarelli sexta-feira, 02/06/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a>
<b>Número do Protocolo:</b>	20170002575386
<b>Número do Processo:</b>	1001592-57.2016
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	30000 - 2ª VARA JUDICIAL DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante:</b>	RAFAEL IMBRUNITO FLORES (Protocolizado por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	CASA DE PARAFUSOS FERRARETO LTDA.

<b>Informações requisitadas</b>
Endereços

<b>Relação das pessoas pesquisadas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>21.238.211/0001-37 - LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA - ME</b> [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
<b>Respostas</b>								
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
30/05/2017 15:07	Requisição de Informações	Rafael Imbrunito Flores	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado  0,00	RUA XV DE NOVENBRO 425 CENTRO 13350000ELIAS FAUSTO  RUA 13 DE MAIO 323 CENTRO 13350000ELIAS FAUSTO	Não requisitado	Não requisitado	30/05/2017 23:30
<b>Não Respostas</b>								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

Reiterar Não Respostas

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	ejubp. <input type="text"/>
--	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifestar-se sobre as pesquisas realizadas, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Monte Mor, 30 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Fabiana Zacchi, Chefe de Seção Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2017, foi disponibilizado na página 2203 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, manifestar-se sobre as pesquisas realizadas, no prazo de cinco dias."

Monte Mor, 5 de julho de 2017.

Fabiana Zacchi  
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE-MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **informar que a devedora já mudou do novo endereço localizado, conforme cópias anexas, requerendo o sobrestamento do feito por 30 dias a fim de localizar seu atual paradeiro.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 5 de julho de 2017.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000928-26.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Inoxplasma Comercio de Metais Ltda**  
 Executado **Luana Cristina Almeida Serralheria**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **372.2016/008575-5**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executado: Luana Cristina Almeida Serralheria, Rua Treze de Maio, 323, Centro - CEP 13350-000, Elias Fausto-SP, CNPJ 21.238.211/0001-37

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Gustavo Nardi, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 2.328,76**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MONTE MOR**
**FORO DE MONTE MOR**
**1ª VARA**
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (NCPC, art. 827), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (§ 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (§ 2º). Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do NCPC. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do NCPC. O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Intime-se."

**6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 05 de dezembro de 2016. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 7650

- R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Ariovaldo dos Santos

Endereço: ., 240, Santa Paula - CEP 09541-520, Sao Caetano do Sul-SP - (11)42213738

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE MOR**

**FORO DE MONTE MOR**

**1ª VARA**

**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*37220160085755\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000928-26.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Inoxplasma Comercio de Metais Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Clovis Duarte (25816)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2016/008575-5 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo, DEIXEI DE CITAR **Luana Cristina Almeida Serralheria**, por não mais residir no local e se encontrar em lugar incerto e não sabido. Tudo de acordo com informação do Sr. **MILTON RÚFOLO**, proprietário do imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 20 de dezembro de 2016.

Número de Cotas:01

R\$70,65

Guia 7650



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeçüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Defiro tão somente o prazo de 10 (dez) anos.

Após, diga em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Monte Mor, 07 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeqüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, com todo o respeito e acatamento, consulto Vossa Excelência como proceder com relação ao andamento do feito, tendo em vista o prazo deferido em fls. 78. Nada Mais. Monte Mor, 10 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Vidal Santos,, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exeçüente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Ante o evidente erro material, retifico a decisão de fls. 78, consignando que o prazo concedido é de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Monte Mor, 10 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0145/2017, foi disponibilizado na página 2084 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o evidente erro material, retifico a decisão de fls. 78, consignando que o prazo concedido é de 10 (dez) dias. Intime-se."

Monte Mor, 14 de julho de 2017.

Lais de Queiroz Silvani  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0145/2017, foi disponibilizado na página 2084 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro tão somente o prazo de 10 (dez) anos. Após, diga em termos de prosseguimento. Intime-se."

Monte Mor, 14 de julho de 2017.

Lais de Queiroz Silvani  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE-MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **informar o atual endereço da devedora, requerendo sua citação via correio:**

Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, Vila Terezinha Itararé-SP CEP 18460-000

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 1 de agosto de 2017.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, recolher, no prazo de 05 dias, taxa para citação postal.

Nada Mais. Monte Mor, 02 de agosto de 2017. Eu, \_\_\_\_, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **apresentar a anexa guia devidamente recolhida.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 3 de agosto de 2017.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080316584806**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260372	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP		Código 120-1	
Histórico ação de execução - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor	18,30
		Total	18,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	183051174005	112010292667	200001818069
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080316584806**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260372	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP		Código 120-1	
Histórico ação de execução - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor	18,30
		Total	18,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	183051174005	112010292667	200001818069
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080316584806**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

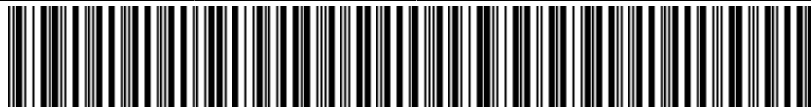
Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260372	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP		Código 120-1	
Histórico ação de execução - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor	18,30
		Total	18,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	183051174005	112010292667	200001818069
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/08/2017 às 17:05, sob o número WMOR17700137331. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 2BC575D.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
03/08/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.00.27  
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X      CONTA:                      133-3  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	18305117400-5	
	11201029266-7	20000181806-9	
Data do pagamento		03/08/2017	
Valor Total		18,30	

=====

DOCUMENTO: 080303  
AUTENTICACAO SISBB:  
7.AAC.7E3.3AF.1D5.A8F



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**2ª VARA**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Destinatário(a):  
 Luana Cristina Almeida Serralheria ME  
 Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, Vila Terezinha  
 Itararé-SP  
 CEP 18460-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 1.197,98**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 04 de agosto de 2017. Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2017, foi disponibilizado na página 2286 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, recolher, no prazo de 05 dias, taxa para citação postal."

Monte Mor, 9 de agosto de 2017.

Fabiana Zacchi  
Chefe de Seção Judiciário



# Digital

09/08/2017  
LOTE: 28690

fls. 91



### DESTINATÁRIO

Luana Cristina Almeida Serralheria ME  
Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, -, Vila  
Itararé, SP

18460-000

AR688393782JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11/08/17 15:20 h

2ª 14/08/17 16:00 h

3ª 15/08/17 16:00 h

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

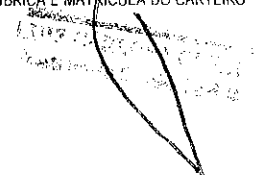


### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado                 |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente                  |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido                 |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |   |

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Arquivo digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 12/09/2017 às 19:30  
Inscrição Documento do, informe o processo 1001592-57/2016.8.26.0372 e código

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre o AR devolvido negativo, no prazo legal.

Nada Mais. Monte Mor, 20 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Denise Tayene de Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2017, foi disponibilizado na página 2435 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre o AR devolvido negativo, no prazo legal."

Monte Mor, 21 de setembro de 2017.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001592-57.2016.8.26.0372

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **tendo em vista que a ré estava ausente nas tentativas de entrega, requer seja expedida nova carta.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 21 de setembro de 2017.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, recolher, no prazo de 05 dias, taxa para expedição de carta AR.

Nada Mais. Monte Mor, 22 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2017, foi disponibilizado na página 2469 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, recolher, no prazo de 05 dias, taxa para expedição de carta AR."

Monte Mor, 25 de setembro de 2017.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **apresentar o anexo comprovante de pagamento das custas.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 28 de setembro de 2017.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092818480306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260372	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço		Código 120-1	
Histórico ação de execução - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor	18,30
		Total	18,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	183051174005	112010292667	200001813067
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092818480306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260372	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço		Código 120-1	
Histórico ação de execução - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor	18,30
		Total	18,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	183051174005	112010292667	200001813067
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092818480306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260372	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço		Código 120-1	
Histórico ação de execução - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor	18,30
		Total	18,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	183051174005	112010292667	200001813067
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/09/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.52.11  
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X      CONTA:                      133-3  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86880000000-5	18305117400-5	
	11201029266-7	20000181306-7	
Data do pagamento		28/09/2017	
Valor Total		18,30	

=====

DOCUMENTO: 092801  
AUTENTICACAO SISBB:  
A.994.1C9.086.2A0.6D5



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**2ª VARA**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Destinatário(a):  
 Luana Cristina Almeida Serralheria ME  
 Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, Vila Terezinha  
 Itararé-SP  
 CEP 18460-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 1.197,98**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 29 de setembro de 2017. Lais de Queiroz Silvani, Escrevente Técnico Judiciário.



**Digital**

04/10/2017  
LOTE: 31562

fls. 102

**DESTINATÁRIO**

Luana Cristina Almeida Serralheria ME

Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, -, Vila Terezinha

Itararé, SP

18460-000

AR766039743JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Luana C Almeida*

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

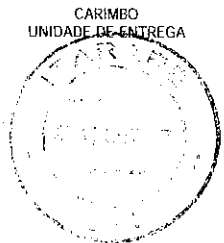
06/10/14 40 h  
09/10/17 509 h  
10/10/17 550 h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



JJ

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO



DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

17/10/17  
42011080

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 24/10/2017 às 11:11:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/estadual/jog/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 30645.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem apresentação de embargos ou comprovação do pagamento da dívida. Monte Mor, 28 de maio de 2018. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, sobre o decurso de prazo sem o pagamento voluntário da obrigação, bem como sem interposição de Embargos à execução.

Nada Mais. Monte Mor, 28 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 1001592-57.2016.8.26.0248

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA (processo em epígrafe) e que encontra-se tramitando perante esta r. Vara e respectivo Cartório de Ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer, nos termos do artigo 854 do CPC, seja efetuada a penhora on line de ativos financeiros em nome do(a)s devedor(a)(es) (PESSOA JURÍDICA CNPJ 21.238.211/0001-37 e PESSOA FÍSICA CPF 381.640.818-41), informando para tanto que o valor atualizado da dívida é de R\$ 1.615,36 (um mil seiscientos e quinze reais e trinta e seis centavos), conforme memória de cálculo anexa.**

**Sem prejuízo, requerer desde já seja efetuado via RENANJUD pesquisa on line de veículos em nome do(a)s devedor(a)(s), bem como pesquisa on line através do sistema "Info Jud" referente à declaração de imposto de renda (DIRPF/DIRPJ), declarações de operações imobiliárias (DOI) e declaração de imposto sobre propriedade rural (DITR), especialmente dos últimos cinco anos para fins de levantamento de informações bem como expedido ofício à DRF solicitando Dossiê Integrado (sistema que fornece informações compiladas sobre operações de locação imobiliária, operações de cartão de crédito, declarações de rendas de pessoas físicas, alterações de propriedades imobiliárias, operações de comércio exterior, entre outras), já que o dossiê não está disponível no InfoJud.**

Tendo em vista o novo sistema de pesquisa patrimonial disponibilizado pelo CNJ, o SREI - Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, que interligou os escritórios de registro de imóveis e o Poder Judiciário, **requer seja efetuado, através desse sistema, pesquisas referentes ao registro de imóveis em nome do(a)s devedor(a)(es) e, em caso positivo, a obtenção eletrônica das matrículas**, ou, caso este Juízo não possua senha de acesso, requer que a pesquisa seja efetuada através do site da Arisp, em todos os cartórios ali conveniados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 29 de maio de 2018.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: maio/2018****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1	conforme ultima memória de cálculo	18/10/2016	1.197,98	1.235,88	0,00	234,82	0,00	1.470,70
2	custas	7/2/2017	12,20	12,49	0,00	1,87	0,00	14,36
3	CUSTAS	3/8/2017	18,30	18,57	0,00	1,67	0,00	20,24
4	custas	28/9/2017	18,30	18,57	0,00	1,49	0,00	20,06
5	custas	29/5/2018	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 1.615,36</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.615,36</b>	



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052914355202**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260248	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP		Código 434-1	
Histórico AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor 90,00	
		Total 90,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	900051174003	143410292664	200001812028
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052914355202**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260248	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP		Código 434-1	
Histórico AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor 90,00	
		Total 90,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	900051174003	143410292664	200001812028
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052914355202**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA	RG	CPF	CNPJ 02.926.620/0001-81
Nº do processo 10015925720168260248	Unidade SEGUNDA VARA CÍVEL	CEP 13333-120	
Endereço Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP		Código 434-1	
Histórico AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA		Valor 90,00	
		Total 90,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	900051174003	143410292664	200001812028
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/05/2018 às 14:46, sob o número WMOR18700105368. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 3DC8436.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 29/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.37.33  
 6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
 AGENCIA: 6663-X CONTA: 133-3

=====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86860000000-1 90005117400-3  
 14341029266-4 20000181202-8  
 Data do pagamento 29/05/2018  
 Valor Total 90,00  
 =====

DOCUMENTO: 052902  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 D.1A6.B62.91C.BBB.0F5  
 =====

Cartoes Mastercard passarao a  
 pontuar menos a partir de  
 01/07/2018.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2018, foi disponibilizado na página 2552 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, sobre o decurso de prazo sem o pagamento voluntário da obrigação, bem como sem interposição de Embargos à execução."


Monte Mor, 6 de junho de 2018.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.EBETARELLI
		segunda-feira, 12/11/2018
<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180007407579
<b>Número do Processo:</b>	1001592-57.2016
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	30000 - 2ª VARA JUDICIAL DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Rafael Imbrunito Flores (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	BANCO DO BRASIL
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>21.238.211/0001-37 - LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 28,66] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	<b>Respostas</b>						
	<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
	<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
	06/11/2018 15:38	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	1.615,36	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 28,66	28,66	07/11/2018 04:41
	Ação - <input type="text"/>				Valor <input type="text"/>		
	<b>Não Respostas</b>						
	Não há não-resposta para este réu/executado						
-	<b>381.640.818-41 - LUANA CRISTINA ALMEIDA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 53,40] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	<b>Respostas</b>						
	<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
	<b>Data/Hora Protocolo</b>	<b>Tipo de Ordem</b>	<b>Juiz Solicitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Resultado (R\$)</b>	<b>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</b>	<b>Data/Hora Cumprimento</b>
	06/11/2018 15:38	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	1.615,36	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 44,44	44,44	07/11/2018 04:41
	Ação - <input type="text"/>				Valor <input type="text"/>		



**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/11/2018 15:38	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	1.615,36	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8,21	8,21	07/11/2018 20:33

Ação - ▾

Valor **BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/11/2018 15:38	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	1.615,36	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,75	0,75	07/11/2018 05:24

Ação - ▾

Valor **Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- ▾	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	BANCO DO BRASIL	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- ▾	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- ▾	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP. 

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2018

**NI Pesquisado:** 38164081841

**Data/Hora:** 13/11/2018 11:38:09

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

**Não consta declaração para os dados informados.**

Voltar



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI  
09:42

TJSP

13/11/2018 • 11h 19' 18" •

Sair

Restrições

Designações



Você está em:    RENAJUD    Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.1.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI, liberado nos autos em 13/11/2018 às 13:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 536D3C5.



Restrições Judiciais Veículos Automotor

Seja bem vindo,

ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

TJSP

13/11/2018 • 13h 35' 54" • 09:04

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	MMK2753		SP	I/LIFAN X60 1.8L VVT	2013	2013	LUANA CRISTINA ALMEIDA	Não	
<input type="checkbox"/>	DVF5330		SP	YAMAHA/XTZ 125K	2007	2007	LUANA CRISTINA ALMEIDA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.1.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI, liberado nos autos em 13/11/2018 às 13:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 536D3C5.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Foi bloqueado a importância de R\$ 82,06, manifeste-se a exequente. Pesquisa Infojud negativa. Ciência da pesquisa Renajud realizada.

Nada Mais. Monte Mor, 13 de novembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2018, foi disponibilizado na página 2848 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Foi bloqueado a importância de R\$ 82,06, manifeste-se a exequente. Pesquisa Infojud negativa. Ciência da pesquisa Renajud realizada."

Monte Mor, 23 de novembro de 2018.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em face de LUANA CRISTINA ALMEIDA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **requerer a liberação dos valores bloqueados em favor do exequente.**

**Sem prejuízo, requerer a penhora dos dois veículos de propriedade do(a)s devedor(a)(es) descrito(s) na resposta da pesquisa, através do sistema Renajud, nomeando depositário o devedor e efetivando o cadastro da penhora através do sistema on line e, através de termo nos autos, INDEPENDENTE DE LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (penhora física), conforme disposição do artigo 845, § 1º do CPC, abaixo transcrito:**

*"Art. 845. Efetuar-se-á a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros.*

*§ 1º A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, **e a penhora de veículos***



**automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos."**

**Nesse sentido:**

*"Pelo sistema "Renajud" obtive informação de que há veículos cadastrados em nome da parte executada, mas sobre alguns dos veículos incide(m) restrição(ões) de alienação fiduciária. Embora alguns dos veículos pertença(m) a terceiro, determinei o bloqueio de todos os veículos cadastrados para transferência de propriedade a fim de resguardar eventual e futura penhora. Diante o exposto, diga o credor, no prazo de cinco dias, se aceita a penhora do(s) veículo(s) livre(s) de restrição(ões), nos termos do artigo 845, § 1º, CPC, **mesmo sem diligência do oficial de justiça para apurar a efetiva existência física do bem.** Intimem-se." (Processo nº: 0000113-93.2017.8.26.0248, Cumprimento de Sentença, Indenização por Dano Material, Exeqüente: Agnelo Manutenção e Comércio de Peças para Implementos Rodoviários Ltda, Executado: Claudiney da Silva Antonio, Indaiatuba, 06 de fevereiro de 2017)*

*"Pelo sistema Renajud, na forma do art. 845, par. 1º, do CPC, averbei a penhora do veículo, conforme documentação que segue. **Desde já efetivada a penhora, independentemente da lavratura do termo de penhora, formalidade desde já dispensada em razão dos princípios da simplicidade, informalidade e celeridade que regem os procedimentos da Lei n. 9.099/95.** Expedir mandado/precatória de intimação e avaliação do veículo penhorado, nomeando-se o(a) executado(a) depositário(a) do bem. Intimem-se." (Cumprimento de sentença, Processo 0000113-93.2017.8.26.0248, Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Indaiatuba, 18/04/2017)*

**Requer ainda seja efetuado o bloqueio TOTAL do(s) veículo(s) (transferência, licenciamento e, especialmente, circulação), eletronicamente, através do Renajud.**

**O bloqueios se justificam por diversos motivos:**

**a) Evitará o devedor se desfaça dos bens antes da efetivação da penhora/arresto<sup>1</sup>:**

<sup>1</sup> o E. Desembargador GUERRIERI REZENDE observou no julgamento do Agravo de Instrumento nº 0204108-1.2011.8.26.0000 o seguinte: "A constrição do veículo

**b) Resguardará os direitos do exequente contra eventuais terceiros adquirentes de boa-fé;**

**c) Protegerá ainda terceiros de boa fé que pretendam comprar referido veículo, evitando-se assim a anulação / declaração de nulidade da venda por fraude à execução.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 3 de dezembro de 2018.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

---

*no cadastro do DETRAN tem por objetivo evitar a transferência do bem a terceiros sem o conhecimento do Juízo."*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.119-121: defiro. Porém, considerando o valor apresentado a fls.22, a penhora deverá recair sobre apenas um dos veículos (motocicleta placa DVF5330).

Proceda-se.

Intime-se.

Monte Mor, 07 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores****Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI****10/07/2019 - 13:35:09****Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO  
Comarca/Município MONTE MOR  
Juiz Inclusão GUSTAVO NARDI  
Órgão Judiciário 1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR  
Nº do Processo 10015925720168260372

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
DVF5330		SP	YAMAHA/XTZ 125K LUANA	CRISTINA ALMEIDA	Penhora

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificado nos autos da  
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA  
CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME, (processo em epígrafe), em tramite perante esta  
r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta  
subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho,  
**reiterar o pedido de levantamento dos valores bloqueados e, tendo em vista que a  
motocicleta possui restrições, requer que a penhora recaia apenas sobre o automóvel Lefan  
X60 1.8L VVT, o qual não possui qualquer restrição.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 15 de julho de 2019.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2019, foi disponibilizado na página 2103 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.119-121: defiro. Porém, considerando o valor apresentado a fls.22, a penhora deverá recair sobre apenas um dos veículos (motocicleta placa DVF5330). Proceda-se. Intime-se. (FOI INSERIDA A PENHORA NA MOTOCICLETA)"

Monte Mor, 15 de julho de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.: defiro. Levante-se o bloqueio da motocicleta Yamaha (placa DVF5330) e proceda-se à penhora do veículo I/LIFAN X60 (placa MMK2753).

Defiro o levantamento dos valores bloqueados, devendo, porém, a parte apresentar cálculo atualizado do débito com a referida dedução do valor levantado.

Intime-se.

Monte Mor, 17 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

Sair

ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

TJSP

18/07/2019 • 13h 24' 32" • 09:13

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	MMK2753		SP	I/LIFAN X60 1.8L VVT	2013	2013	ROSENIL JESUS DA SILVA JUNIOR	Não	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -  
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI, liberado nos autos em 18/07/2019 às 13:36 .  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 69836BA.



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

18/07/2019 - 13:23:34

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA ESTADUAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	MONTE MOR - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR	<b>Nro do Processo</b>	10015925720168260372		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA ESTADUAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	MONTE MOR
<b>Órgão Judiciário</b>	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR	<b>Juiz Retirada</b>	GUSTAVO NARDI		

Para o processo: 10015925720168260372 Órgão Judiciário : 1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DVF5330		SP	YAMAHA/XTZ 125K	LUANA CRISTINA ALMEIDA	PENHORA	10/07/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI, liberado nos autos em 18/07/2019 às 13:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 69836BC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixei de registrar a penhora do veículo mencionado na decisão de fls. 126, uma vez que está em nome de pessoa diversa dos autos. Nada Mais. Monte Mor, 18 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2019, foi disponibilizado na página 741 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.: defiro. Levante-se o bloqueio da motocicleta Yamaha (placa DVF5330) e proceda-se à penhora do veículo I/LIFAN X60 (placa MMK2753). Defiro o levantamento dos valores bloqueados, devendo, porém, a parte apresentar cálculo atualizado do débito com a referida dedução do valor levantado. Intime-se. (FOI RETIRADA A PENHORA DO VEÍCULO. MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 130)"

Monte Mor, 23 de julho de 2019.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE-MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **conforme fls. 116, até 13/11/2018 o veículo I/Ifan X60 era de propriedade da devedora. Tendo em vista que a presente Ação de Execução corre desde o dia 29/06/2016, não há dúvida que o veículo foi alienado em Fraude à Execução, requerendo seja desconsiderada a venda, efetuando-se a penhora do veículo via sistema Renajud, além de bloqueio total do automóvel, COM URGÊNCIA, VIA MEDIDA LIMINAR, ANTES QUE O VEÍCULO VENHA A SER ALIENADO NOVAMENTE**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 25 de julho de 2019.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.132: indefiro.

Como é sabido, a fraude se caracteriza quando há alienação após a citação, sendo, que, no caso, não ocorreu.

Assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

Monte Mor, 29 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO**, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **requerer a reconsideração do r. despacho de fls. 133, uma vez que a devedora foi citada em 17/10/2017 (fls. 102) e, até 13/11/2018 o veículo ainda pertencia à mesma, conforme fls. 116, reiterando os termos e pedidos da petição de fls. 132.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 30 de julho de 2019.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.134:de fato, razão assiste ao exequente, uma vez que a citação se deu em 17/10/2017 (fls.102) e o veículo foi alienado após 13/11/2018.

Porém, nos termos do previsto no artigo 792 parágrafo 4º, o terceiro adquirente deve ser intimado previamente para, se quiser, apresentar embargos de terceiro, no prazo de 15 dias, antes de se declarar a fraude à execução.

Assim, forneça o exequente qualificação e endereço do terceiro adquirente.

Intime-se.

Monte Mor, 31 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE-MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **informar e requerer o que abaixo segue:**

**Inicialmente, como medida cautelar incidental, requer liminarmente seja determinado o bloqueio de transferência do veículo, até que se apure a fraude à execução.**

**A urgência da medida se justifica uma vez que, a qualquer momento o veículo pode ser alienado novamente e, dificultado em demasia o desfazimento das vendas e, podendo inclusive vir a prejudicar terceiros de boa fé.**

**Por fim, a fim de possibilitar a intimação do terceiro adquirente, requer seja pesquisado via Renajud o endereço e demais dados do mesmo.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 1 de agosto de 2019.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**  
advogado - OAB/SP 201.892

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2019, foi disponibilizado na página 2350 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.134:de fato, razão assiste ao exequente, uma vez que a citação se deu em 17/10/2017 (fls.102) e o veículo foi alienado após 13/11/2018. Porém, nos termos do previsto no artigo 792 parágrafo 4º, o terceiro adquirente deve ser intimado previamente para, se quiser, apresentar embargos de terceiro, no prazo de 15 dias, antes de se declarar a fraude à execução. Assim, forneça o exequente qualificação e endereço do terceiro adquirente. Intime-se."

Monte Mor, 5 de agosto de 2019.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 136: defiro. *Aa cautelam*, proceda-se ao bloqueio de transferência do veículo via RENAJUD.

Intime-se.

Monte Mor, 05 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2019, foi disponibilizado na página 2275 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.132: indefiro. Como é sabido, a fraude se caracteriza quando há alienação após a citação, sendo, que, no caso, não ocorreu. Assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento. Intime-se."

Monte Mor, 8 de agosto de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

07/10/2019 - 16:22:42

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO  
Comarca/Município MONTE MOR  
Juiz Inclusão GUSTAVO NARDI  
Órgão Judiciário 2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR  
Nº do Processo 10015925720168260372

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
MMK2753		SP	I/LIFAN X60 1.8L VVT	SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME	Transferência

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI****07/10/2019 - 16:28:06****Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	MMK2753	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2013
<b>Chassi</b>	9UK64ED55D0015615	<b>Marca/Modelo</b>	I/LIFAN X60 1.8L VVT	<b>Ano Modelo</b>	2013

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME	<b>CPF/CNPJ</b>	12.926.7710/0001-93
<b>Endereço</b>	R ALBANIA, Nº 00629, , JD DAS NACOES - SALTO - SP, CEP: 13322-182		

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O veículo foi bloqueado. Autor, manifestar-se sobre a pesquisa de endereço.

Nada Mais. Monte Mor, 07 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0122/2019, foi disponibilizado na página 2554 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "O veículo foi bloqueado. Autor, manifestar-se sobre a pesquisa de endereço."

Monte Mor, 11 de outubro de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em face de LUANA CRISTINA DE ALMEIDA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, requerer a intimação do terceiro adquirente, SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME, RUA ALBANIA, N° 00629, , JD DAS NACOES - SALTO - SP, CEP: 13322-182, por meio de Carta com Aviso de Recebimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2019.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.144: defiro. Intime-se, por carta.

Int.

Monte Mor, 17 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2019, foi disponibilizado na página 2562 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.144: defiro. Intime-se, por carta. Int. (AUTOR, RECOLHER CUSTAS PARA A INTIMAÇÃO DO TERCEIRO ADQUIRENTE)"

Monte Mor, 25 de outubro de 2019.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE-MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO**, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em fase de **LUANA CRISTINA ALMEIDA** (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **requerer a intimação do terceiro interessado por meio de carta unipaginada com AR digital, apresentando as custas devidamente recolhidas.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 29 de outubro de 2019.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019102917261505**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA, INDAIATUBA/SP	120-1		
Histórico	Valor		
AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 235551174000 | 112010292667 | 200001815051



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019102917261505**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

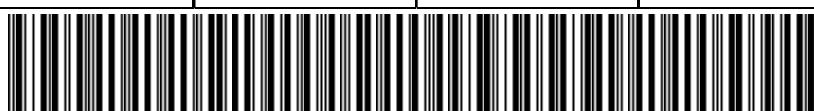
Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA, INDAIATUBA/SP	120-1		
Histórico	Valor		
AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 235551174000 | 112010292667 | 200001815051



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019102917261505**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
RUA JACUTINGA, 161, VILA GEORGINA, INDAIATUBA/SP	120-1		
Histórico	Valor		
AÇÃO DE EXECUÇÃO - CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 | 235551174000 | 112010292667 | 200001815051



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2019 às 17:33, sob o número WMOR19700287327  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 72F5FB4.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado:  
 Valor da Ação: **R\$ 1.197,98 - Data do Valor da Ação: 28/06/2016**

Destinatário(a):  
 SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME  
 Rua Albania, 629, Jardim das Nacoes  
 Salto-SP  
 CEP 13322-182

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 30 de outubro de 2019. Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.





Digital

05/11/2019  
LOTE: 71609

fls. 152

DESTINATÁRIO

SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME

Rua Albania, 629, -, Jardim das Nacoes

Salto, SP

13322-182

AR113285587JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 08/11/19 13:52 h

2ª 12/11/19 13:44 h

3ª / / : h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restarite de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Eduardo de Jesus Alves*  
Eduardo de Jesus Alves  
Agente de Correios  
Matr. 81131658  
CDD - SALT

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

11/11/19  
19835740.0



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do terceiro adquirente. Monte Mor, 08 de abril de 2020. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, manifestar-se, em 15 dias, sobre o decurso de prazo sem manifestação do terceiro adquirente.

Nada Mais. Monte Mor, 08 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA ALMEIDA SERRALHERIA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **informar e requerer o que abaixo segue:**

**Comprovado nos autos a alienação do veículo I/Fan X60 em fraude à execução, reitera o pedido para que seja desconsiderada a venda, efetuando-se a penhora do veículo via sistema Renajud, além de bloqueio total do automóvel.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 10 de abril de 2020.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2020, foi disponibilizado na página 2140 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, manifestar-se, em 15 dias, sobre o decurso de prazo sem manifestação do terceiro adquirente."

Monte Mor, 14 de abril de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 154: defiro. Com efeito, ante a ausência de manifestação do terceiro adquirente (fls.155) e respeitados os termos do art. 792 , § 4º do CPC, reconheço a fraude em execução e desconsidero a venda, efetuando-se a penhora e bloqueio do veículo, via RENAJUD.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Registre-se a penhora junto ao Renajud.

Intime-se o executado, pessoalmente, acerca da penhora.

Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Monte Mor, 14 de abril de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE MOR**

**FORO DE MONTE MOR**

**2ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2020, foi disponibilizado na página 1807 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 154: defiro. Com efeito, ante a ausência de manifestação do terceiro adquirente (fls.155) e respeitados os termos do art. 792 , § 4º do CPC, reconheço a fraude em execução e desconsidero a venda, efetuando-se a penhora e bloqueio do veículo, via RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Registre-se a penhora junto ao Renajud. Intime-se o executado, pessoalmente, acerca da penhora. Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se. (AUTOR, RECOLHER CUSTAS PARA O REGISTRO DA PENHORA NO RENAJUD)"

Monte Mor, 16 de abril de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA** CÍVEL  
DA COMARCA DE **MONTE-MOR**, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, já devidamente qualificado nos autos da  
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA**  
**CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r.  
Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve,  
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **apresentar a**  
**anexa tabela FIPE do veículo, com valor de mercado de R\$ 34.035,00, requerendo seja**  
**alienado em leilão eletrônico.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 16 de abril de 2020.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)



[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	abril de 2020
Código Fipe:	077003-5
Marca:	LIFAN
Modelo:	X60 1.8 16V 128cv 5p Mec.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	q6c3j9pxlgrl
Data da consulta	quinta-feira, 16 de abril de 2020 12:46
Preço Médio	R\$ 34.035,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, recolher as custas para o registro da penhora no RENAJUD, conforme solicitado às fls. 158.

Nada Mais. Monte Mor, 29 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0248**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificado nos autos da  
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA  
CRISTINA ALMEIDA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo  
Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **apresentar as  
anexas custas devidamente recolhidas.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 1 de junho de 2020.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060116405308**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina	434-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410292664 200001813083



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060116405308**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina	434-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			16,00
Total			16,00

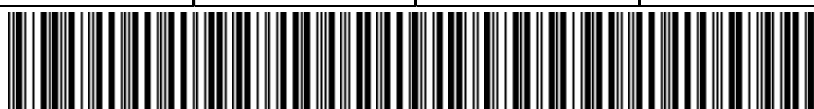
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410292664 200001813083



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060116405308**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina	434-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			16,00
Total			16,00

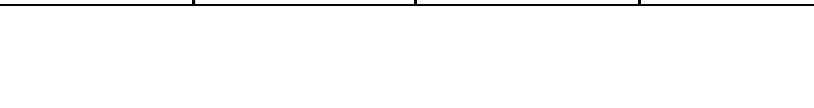
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410292664 200001813083





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2020 às 16:53 , sob o número WMOR20700134450  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 84890ED.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2020, foi disponibilizado na página 1913 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, recolher as custas para o registro da penhora no RENAJUD, conforme solicitado às fls. 158."

Monte Mor, 3 de junho de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI

24/06/2020 - 12:07:05

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MONTE MOR
Juiz Inclusão	GUSTAVO NARDI
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR
Nº do Processo	10015925720168260372

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
MMK2753		SP	I/LIFAN X60 1.8L VVT	SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME	Penhora







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autor, recolher custas para intimação da executada da penhora.

Nada Mais. Monte Mor, 01 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Elaine Cristina Sanches Betarelli, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi disponibilizado na página 2121 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, recolher custas para intimação da executada da penhora."

Monte Mor, 2 de julho de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE INDAIATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA**, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **tendo em vista que a devedora foi citada, e não apresentou defesa, sendo revel, requer a intimação da executada pelo DJE, aguardando-se o prazo em cartório, conforme determinado pelo artigo 346 do CPC:**

**“Art. 346 CPC– Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data da publicação do ato decisório no órgão oficial. “**

**Caso assim Vossa Exa. não entenda, o que se admite apenas para argumentar, diante da pandemia que assola o país, requer seja efetuada a intimação da devedora por meio de Carta com Aviso de Recebimento.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 15 de julho de 2020.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**  
advogado - OAB/SP 201.892

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.171: necessário se faz a intimação da executada acerca da penhora, devendo a exequente proceder ao recolhimento das custas, nos termos do ato ordinatório de fls.169.

Intime-se.

Monte Mor, 23 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **SEGUNDA VARA** CÍVEL  
DA COMARCA DE **MONTE MOR**, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

**CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO**, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em face de **LUANA CRISTINA ALMEIDA**, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a intimação da devedora (Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, Vila Terezinha Itararé-SP CEP 18460-000) por meio de carta unipaginada com AR digital, apresentando para tanto as devidas custas recolhidas.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 24 de julho de 2020.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020072416422604**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina	120-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 235551174000 112010292667 200001816040



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020072416422604**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina	120-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 235551174000 112010292667 200001816040



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020072416422604**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina	120-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA			23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 235551174000 112010292667 200001816040

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 16:53, sob o número WMOR20700190694. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 8955E1F.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 16:53, sob o número WMOR20700190694. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 8955E1F.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/07/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.48.36  
6663X06663

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI  
AGENCIA: 6663-X CONTA: 133-3  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000000-6	23555117400-0
	11201029266-7	20000181604-0
Data do pagamento		24/07/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 072402  
AUTENTICACAO SISBB:  
5.B67.593.99D.5D4.CB9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/07/2020 às 16:53 , sob o número WMOR20700190694 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código 8955E25.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2020, foi disponibilizado na página 2091 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.171: necessário se faz a intimação da executada acerca da penhora, devendo a exequente proceder ao recolhimento das custas, nos termos do ato ordinatório de fls.169. Intime-se."

Monte Mor, 29 de julho de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**2ª VARA**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Destinatário(a):  
 SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME  
 Rua Albania, 629, Jardim das Nacoes  
 Salto-SP  
 CEP 13322-182

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora do veículo de placa MMK2753, Marca I/LIFAN X60 1.8L VVT, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para embargos.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 07 de agosto de 2020. Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

12/08/2020  
LOTE: 87737

fls. 179

DESTINATÁRIO

SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME

Rua Albania, 629, -, Jardim das Nacoes

Salto, SP

13322-182

AR204438424JF



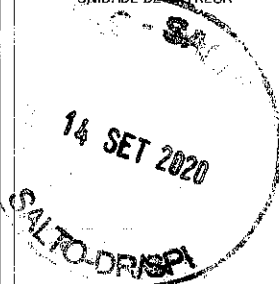
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	12/08/20	16:03	h
2ª	12/08/20	18:26	h
3ª	14/08/20	15:47	h



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado                 |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente                  |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido                 |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |   |

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Quilombo C/ Grt. Jd. BP  
88783600  
SALTO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

via do original, assinado digitalmente por v-pest.correios.com.br, liberado nos autos em 21/09/2020, às 21:00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Autor, manifestar-se sobre o resultado do AR negativo.

Nada Mais. Monte Mor, 25 de janeiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2021, foi disponibilizado na página 2522 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Autor, manifestar-se sobre o resultado do AR negativo."

Monte Mor, 28 de janeiro de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA ALMEIDA SERRALHERIA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **informar e requerer o que abaixo segue:**

**Conforme fls. 102 dos autos, a devedora foi citada na Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, Vila Terezinha Itararé-SP CEP 18460-000, mesmo endereço onde o exequente solicitou a intimação da executada da penhora (fls. 173), porém, estranhamente, o cartório expediu a carta para a empresa SANTOS E ALELUIA SERVICOS GERAIS LTDA ME, na Rua Albania, 629, Jardim das Nações, Salto/SP.**

**Dessa forma, requer seja expedida nova carta, para o endereço e destinatário correto, independente de recolhimento de novas custas, já que o erro foi do cartório.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 3 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**  
advogado - OAB/SP 201.892  
(assinado digitalmente)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**2ª VARA**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Destinatário(a):  
 Luana Cristina Almeida Serralheria ME  
 Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, Vila Terezinha  
 Itararé-SP  
 CEP 18460-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora do veículo de placa MMK2753, Marca I/LIFAN X60 1.8L VVT, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para embargos.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 22 de fevereiro de 2021. Beatriz Nogueira da Conceição, Escrevente Técnico Judiciário.





Digital

25/02/2021  
LOTE: 99600

fls. 184

DESTINATÁRIO

Luana Cristina Almeida Serralheria ME

Rua Heitor Pedroso de Melo, 889, -, Vila Terezinha

Itarare, SP

18460-000

AR274932424JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

informação prestada pelo funcionário

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

LEONOR MACHADO

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 3/3/21 \_\_\_:\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_:\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_:\_\_\_ h

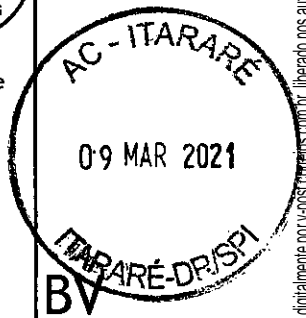
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Francisco Cesar Camargo  
Agente de Correios  
Matrícula: 8905892-5

DATA DE ENTREGA

09/03/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

33.6624395



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado sobre a penhora realizada. Nada mais. Monte Mor, 11 de maio de 2021. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor sobre o decurso de prazo sem manifestação do executado sobre a penhora realizada, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Monte Mor, 11 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001592-57.2016.8.26.0372

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA ALMEIDA SERRALHERIA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, antes de se determinar a expropriação do veículo por meio de leilão, tendo em vista que a penhora em dinheiro é o primeiro da lista de preferência previsto pelo CPC, tendo em vista que anterior tentativa de penhora se deu em Novembro/2018, TENDO EM VISTA AINDA A NOVA FUNÇÃO IMPLANTADA NO SISBAJUD E, QUE ENTROU EM VIGOR NA PRIMEIRA QUINZENA DE ABRIL, CONHECIDO POR "TEIMOSINHA, PERMITINDO O BLOQUEIO DAS CONTAS POR 30 DIAS, requerer seja efetuado penhora on line de ativos financeiros em nome dos devedores (CPF 381.640.818-41 e CNPJ 21.238.211/0001-37), informando que o valor atualizado do débito é de R\$ 2.654,52.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 12 de maio de 2021.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**  
advogado - OAB/SP 201.892  
(assinado digitalmente)



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051213325306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP	434-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 320051174000 143410292664 200001813067



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051213325306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP	434-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 320051174000 143410292664 200001813067



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051213325306**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO			02.926.620/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10015925720168260372	SEGUNDA VARA CÍVEL	13333-120	
Endereço	Código		
Rua Jacutinga, 161, Vila Georgina, Indaiatuba/SP	434-1		
Histórico	Valor		
CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO X LUANA CRISTINA ALMEIDA SERRALHERIA ME			32,00
	Total		32,00

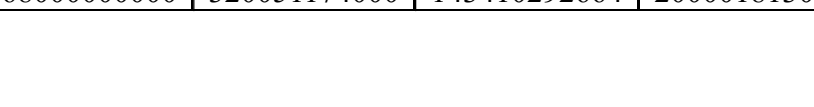
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 320051174000 143410292664 200001813067





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO BERTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2021 às 12:02 , sob o número WMOR21700141457. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001592-57.2016.8.26.0372 e código A50C277.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/05/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.00.12  
6663X06663

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS ROGERIO BERTI

AGENCIA: 6663-X CONTA: 133-3

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 32005117400-0

14341029266-4 20000181306-7

Data do pagamento 13/05/2021

Valor Total 32,00

DOCUMENTO: 051306

AUTENTICACAO SISBB:

E.435.0C5.D0B.78E.889

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: maio/2021****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	conforme ultima memória de cálculo	28/05/2018	1.615,36	1.871,10	0,00	673,60	0,00	2.544,70
2	custas	29/10/2019	23,55	25,88	0,00	4,92	0,00	30,80
3	custas	01/06/2020	16,00	17,26	0,00	1,90	0,00	19,16
4	custas	24/07/2020	23,55	25,33	0,00	2,53	0,00	27,86
5	custas	12/05/2021	32,00	32,00	0,00	0,00	0,00	32,00
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 2.654,52</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 2.654,52</b>	

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2021, foi disponibilizado na página 2229 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2021. Considera-se a data de publicação em 17/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor sobre o decurso de prazo sem manifestação do executado sobre a penhora realizada, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento."

Monte Mor, 14 de maio de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Indefiro eis que há bloqueio.

Caso insista na tentativa de bloqueio de valores, o veículo será desbloqueado.

Manifeste-se, portanto.

Intime-se.

Monte Mor, 14 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2021, foi disponibilizado na página 1866 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2021. Considera-se a data de publicação em 21/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro eis que há bloqueio. Caso insista na tentativa de bloqueio de valores, o veículo será desbloqueado. Manifeste-se, portanto. Intime-se."

Monte Mor, 20 de maio de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº **1001592-57.2016.8.26.0372**

CASA DE PARAFUSOS FERRARETTO LTDA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de LUANA ALMEIDA SERRALHERIA, (processo em epígrafe), em tramite perante esta r. Vara e respectivo Cartório de ofício, por seu advogado e bastante procurador, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, **requerer a expropriação do veículo por meio de leilão, informando que não houve alteração no valor do débito depois da última memória de cálculo.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Indaiatuba, 20 de maio de 2021.

**CARLOS ROGÉRIO BERTI**

advogado - OAB/SP 201.892

(assinado digitalmente)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001592-57.2016.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Casa de Parafusos Ferraretto Ltda**  
 Executado: **Luana Cristina Almeida Serralheria ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.194: defiro a realização de leilão/praçã do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 689-A do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praçã por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Intime-se.

Monte Mor, 24 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 10015925720168260372

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
2ª Vara Judicial   Fórum da Comarca de Monte Mor	-	JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809 (LANÇE JUDICIAL - LANÇE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA - www.lancejudicial.com.br)	10015925720168260372	24/05/2021		RAFAEL IMBRUNITO FLORES	Nomeado	1ª

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2021, foi disponibilizado na página 2124 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/05/2021. Considera-se a data de publicação em 31/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Carlos Rogério Berti (OAB 201892/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.194: defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 689-A do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STJ, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Intime-se."

Monte Mor, 28 de maio de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário